
Re: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 - Análise Técnica sobre a Proposta - TEC NEWS EIRELI

1 mensagem

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

30 de agosto de 2022

Para: Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, "helida.souza" <helida.souza@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Em resposta a análise da proposta da empresa **TEC NEWS EIRELI**, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, encaminho anexa a informação do Setor Demandante.

Em sex., 26 de ago. de 2022 às 13:18, Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022, (SEI nº 2022/00006947-00)** da Licitante classif sob análise, Empresa **TEC NEWS EIRELI**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Compras e Operações**:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até terça-feira, **dia 30/08/2022, às 10:00h**.

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Coordenadoria de Licitação - COLIC

Contato: (92) 2129-6743

--
Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 **Resposta - Diligência 1.pdf**
386K

Solicitamos as seguintes correções da licitante Tec News Eireli:

PLANILHA UNIFORMES:

A licitante deverá encaminhar a planilha de acordo com o solicitado no Anexo I do Termo de Referência, contendo os itens e quantitativos solicitados.

Planilha de custo – motorista categoria D:

1) Módulo 2, Submódulo 2.1 - item A – retificar o Valor do 13º Salário, que torna o valor de R\$ 186,68 (onde o percentual se dá pelo cálculo: $1/12 \times 100\% = 8,3333333\%$, que multiplicado pelo salário base é igual a R\$ 186,6833). Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 435,57.

item C – retificar o percentual do referido item, qual seja: “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (34,63%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,44333333%). O percentual resultante desse cálculo resulta em 6,7332263% e deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria, retornando o valor de R\$ 150,84”. De acordo com essas correções, o TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 deverá ser retificado, sendo o percentual de 26,176560% e o valor de R\$ 586,41.

2) Módulo 2, Submódulo 2.2 – corrigir todo o módulo (item A a H), uma vez que os percentuais apresentados devem ser calculados sobre o salário base.

TOTAL também deve ser retificado após alterações.

3) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS –

Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 586,41.

Item 2.2 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.2,

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores

4) Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO- a soma correta do TOTAL do Módulo 3 resulta em R\$ 145,73

5) Módulo 4, submódulo 4.1 – item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias, acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Deverá ser apontando também o percentual do afastamento maternidade.

Após o item E, incluir uma coluna de SUBTOTAL com o percentual, bem como preencher os valores.

Item F: o percentual deste item é o resultado da multiplicação do TOTAL do submódulo 2.2 (34,63%) pela porcentagem do subtotal do submodulo 4.1.

6) Quadro Resumo Módulo 4 – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores

7) Módulo 5 – solicitamos o envio da planilha dos uniformes conforme modelo anexo ao edital.

8) Módulo 6 – não foi possível fazer a análise deste módulo em virtude das correções solicitadas nos módulos anteriores, visto que os valores influenciam diretamente na memória de cálculo.

Solicitamos que a licitante justifique a alíquota do ISS, uma vez que o serviço será prestado no Município de Manaus.

Solicitamos também que seja apresentado o valor referente a cada tributo.

Informamos ainda que, após as correções solicitadas, o custo unitário do posto de motorista categoria D, bem como o valor global da proposta não poderão ser superiores aos valores apresentados na proposta original.

Planilha de custo – motorista categoria A/B

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

Corrigir a Classificação Brasileira de Ocupações (7823-05), bem como o salário base da categoria no item 3.

1) Módulo 2, Submódulo 2.1 - item A – retificar o Valor do 13º Salário, que torna o valor de R\$ 120,95 (onde o percentual se dá pelo cálculo: $1/12 \times 100\% = 8,3333333\%$, que multiplicado pelo salário base é igual a R\$ 120,9467). Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 282,20.

item C – retificar o percentual do referido item, qual seja: “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (34,63%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,4433333%). O percentual resultante desse cálculo resulta em 6,7332263% e deverá ser

multiplicado pelo salário base da categoria, retornando o valor de R\$ 97,72". De acordo com essas correções, o TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 deverá ser retificado, sendo o percentual de 26,176560% e o valor de R\$ 379,92.

2) Módulo 2, Submódulo 2.2 – corrigir todo o módulo (item A a H), uma vez que os percentuais apresentados devem ser calculados sobre o salário base.

TOTAL também deve ser retificado após alterações.

3) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS –

Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 379,92.

Item 2.2 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.2,

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores

4) Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO- a soma correta do TOTAL do Módulo 3 resulta em R\$ 94,43

5) Módulo 4, submódulo 4.1 – item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias, acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Deverá ser apontando também o percentual do afastamento maternidade

Após o item E, incluir uma coluna de SUBTOTAL com o percentual, bem como preencher os valores.

Item F: o percentual deste item é o resultado da multiplicação do TOTAL do submódulo 2.2 (34,63%) pela porcentagem do subtotal do submodulo 4.1.

6) Quadro Resumo Módulo 4 – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores

7) Módulo 5 – solicitamos o envio da planilha dos uniformes conforme modelo anexo ao edital.

8) Módulo 6 – não foi possível fazer a análise deste módulo em virtude das correções solicitadas nos módulos anteriores, visto que os valores influenciam diretamente na memória de cálculo.

Solicitamos que a licitante justifique a alíquota do ISS, uma vez que o serviço será prestado no Município de Manaus.

Solicitamos também que seja apresentado o valor referente a cada tributo.

Informamos ainda que, após as correções solicitadas, o custo unitário do posto de motorista categoria D, bem como o valor global da proposta não poderão ser superiores aos valores apresentados na proposta original.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

Caso a licitante não corrija as informações aqui solicitadas, ou não apresente justificativas de forma fundamentada, poderá ser desclassificada com base no item 14.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 – TJAM.